



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

Sauversonato

32/03/92

LEI Nº 086/92

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios do Município para prosseguimento das Obras, pagamento de pessoal e encargos Pessoais nas seguintes Escolas Estaduais:

- I - Escola Aladim Silvestre de Almeida;
- II - Escola de 1º Grau Antonio Cirilo(Denzol);
- III - Escola Municipal Campo Novo;
- IV - Escola de 1º e 2º Graus Professora Ascendina Feitosa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito especial no valor de até Cr\$ 600.000.000,00(seiscentos milhões de cruzeiros), para dar prosseguimento das obras, pagamento de pessoal e encargos pessoais, construção das Escolas Aladim Silvestre de Almeida, Escola de 1º Grau Antonio Cirilo(Denzol), Escola Municipal Campo NOvo, Escola de 1ºe2º Graus Professora Ascendina Feitosa, que terá a seguinte aplicação:

- 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 - 08 - Educação e Cultura
 - 42 - Ensino Fundamental
 - 188 - Ensino Regular
 - 1.72 - Prosseguimento das obras das Escolas Aladim Silvestre de Almeida, Antonio Cirilo(Denzol), Campo Novo, Ascendina Feitosa.
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e Instalações Cr\$ 600.000.000,00 .

Art. 3º - Os recursos necessários para atendimento



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 086/92fls.002
das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancela -
mento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
08 - Educação e Cultura	
40 - Programa Integrados	
183 - Programação Especial	
1.27 - Aquisição de terreno e const. escola integradas na sede e distritos	
4100 - Investimentos	
4110 - Obras e Instalações Cr\$ 100.000.000,00.	
08 - Educação e Cultura	
46 - Educação Física e Desporto	
228 - Parques Rec. e Desportivos	
1.33 - Aquisição de terreno e const, da Cidade da Criança	
4100 - Investimentos	
4110 - Obras e Instalações Cr\$ 100.000.000,00	
08 - Educação e Cultura	
47 - Assistência a Educandos	
239 - Transporte Escolar	
1.36 - Aquisição de 05 Ônibus Escolares	
4100 - Investimentos	
4110 - Obras e Instalações..... Cr\$ 200.000.000,00	
08 - Educação e Cultura	
49 - Educação Especial	
252 - Educação Compensatória	
2.71 - Subvenção a Entidades Filantrópicas	
3230 - Tranf. a Inst. Privadas	
3132 - Subvenções Sociais <u>Cr\$ 200.000.000,00</u>	
Total..... Cr\$ 600.000.000,00	

Art. 4º - Quando os recursos do Governo do Estado do Espírito Santo, em razão dos Convênios pertinentes, forem liberados. O Poder Executivo Municipal adotará medidas no sentido dos recursos cobrirem os gastos efetuados com recursos próprios.

Parágrafo Único - Para a cobertura dos recursos próprios, O Poder Executivo Municipal poderá, inclusive, reabrir as dotações orçamentárias canceladas nos termos do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 086/92..... fls.003.
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 10 de novembro de 1992.

Tamar Nicolini
TAMAR NICOLINI
Presidente

Reg. no livro próprio
na data supra.

Anilton Moraes
Anilton Moraes
Secret. ADM.